

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 013/2020-PMBP

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CPF: _____ RG: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
EMAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial n° 013/2020-PMBP, cujos envelopes de Proposta e Preços, Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove horas), do dia 04/03/2020, na sala de Licitações, localizada na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI.

Betânia do Piauí, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

FINALIDADE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIO: 09:00 HRS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 002/2018 de 05 Janeiro 2018**, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123, em conformidade com o artigo 48 inciso I da Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, de 14 de dezembro de 2006, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 09:00, do dia 04 de Março de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, situada na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, CEP 64.753 - 000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP, MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI”**, atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123, em conformidade com o artigo 48 inciso I da Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, de 14 de dezembro de 2006

LOCAL: Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI – Setor de Licitação.

DATA: 04 de Março de 2020

TELEFONE/FAX: (89) 3497 - 0005

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI”,

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível, motorista e tributos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar Proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Se os proponentes/licitantes tiverem interesse em participar de mais de uma linha, ficarão obrigados a apresentarem o mesmo número de veículos para cada linha, ou seja, ser proprietário de veículos para atender cada PERCURSO, salvo caso de compatibilidade de horário.

2.4. Os veículos deverão estar em nome da empresa ou proprietário, vedada à subcontratação do serviço de transporte escolar, consoante entendimento expresso no Tribunal de Contas da União.

2.5 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Betânia do Piauí -/PI.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.7. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Prefeitura, situada na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí-PI, e enviados posteriormente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

3.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00 horas.

3.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.9. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**: a procuração por **instrumento público**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Apresentar **CNPJ** com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2. Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa)

juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada do referido processo.

4.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2020-PMBP

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP

EMPRESA:

CNPJ:

5.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 04 os documentos para “**CREDENCIAMENTO**” e a “**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, conforme modelos constantes dos Anexos IV e V, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo modelo se encontra no **Anexo II**.

5.3. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo envio via correio de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a **Declaração (Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação)**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.4.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.5. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I e demais orientações do Edital e demais Anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. Preço por Km rodado e diário da linha/ rota a concorrer, com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

6.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como custos com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão de obra, uniformes, crachás, licenciamento, seguro obrigatório do veículo, seguro de cobertura para “acidentes pessoais por passageiros”, tributos, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

6.4. A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

6.5. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.6. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, que poderá ser sanada, pelo Representante Legal ou procurador da licitante ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do demais licitantes.

6.7. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexos;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos veículos e serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os veículos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

6.8 - A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.9. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 6.10.1.** Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 6.10.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.10.3.** Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.10.4.** Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- 6.10.5.** Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.
- 6.10.6.** Falta do valor por extenso na proposta
- 6.10.7.** Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.
- 6.11.** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 6.14.** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.
- 6.15.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, a documentação relacionada aos quais dizem respeito a:

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

7.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada / domiciliada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, tenho disponibilidade de veículo, exigido para o item _____, onde possui a capacidade de _____ passageiros, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, estando ciente que a não apresentação do objeto previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante

7.4.3 Cópia do CRLV do veículo mencionado na Declaração acima, componente do Item 7.4.1.

7.4.4 Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, que deverá possuir carteira de habilitação de acordo com item vencedor, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada / domiciliada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, possui profissional habilitado para condução de veículo para o item _____, cumprindo fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, possuindo carteira de habilitação categoria D ou superior, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante

7.4.5. Cópia da Carteira de Habilitação do motorista e cópia do curso de especialização em transporte de passageiros, conforme mencionado na Declaração acima, componente do Item 7.4.4.

7.4.6 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A HABILITAÇÃO A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representantes Legais: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Identificação do Declarante

7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados,

que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: **cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.**

7.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de Localização e Licença de Funcionamento, da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

7.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

7.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitem acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e do Pregoeiro.

7.6. Os documentos emitidos pela internet necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

7.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 04 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitida ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **MENOR PREÇO POR ITEM POR QUILOMETRO RODADO**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daqueles que tenham ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de menor preço por ITEM POR KM RODADO, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço POR ITEM por KM rodado vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, salvo a situação prevista no item 7.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.18 e item 8.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço POR ITEM POR KM RODADO, a ser apurado por meio levantamento através de ampla pesquisa de mercado realizada na sede no Município e cidades circunvizinhas.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço por item, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 8.16 e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**.

9.4. Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO** com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar visando obter o melhor preço.

9.6. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12 e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço global que atende às exigências edilícias, será ela declarada vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1. Bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2. Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3. Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocados.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigida ao Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Prefeito Municipal julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatam-se até o dobro, por motivo justo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou Prefeito municipal de Betânia do Piauí – PI importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da imprensa oficial ou por e-mail.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

11.3. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020.

12.2. FONTE - recursos ordinários – 001

12.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO – 12.361.0254.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

12.2.2. PROGRAMA DE TRABALHO - 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

12.3 FONTE – proete – 125

12.3.1. 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar

12.4. FONTE - pnate – 123

12.4.1. 12.361.02692041.0000 – encargos com transporte escolar

12.5. FONTE – fundeb – 117

12.5.1. 12.361.0269.2100.000 - manutenção do serviço de transporte escolar.

12.5.2. 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - fundeb 40%

12.6. FONTE - 116

12.7. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

13.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI estará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

14.2. Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo trazido pelo item “6.1.3” deste Edital, será convocado para, em até 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

14.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.4. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.7. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

14.8 O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI deverá nomear, através de Portaria, servidor da Pasta para ser o fiscal do Contrato.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Fica assegurado à PMBP, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, consoante entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMBP.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.11. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.13. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Município de Betânia do Piauí - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Betânia do Piauí - PI, 19 de Fevereiro de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Ana Lúcia de Macedo Sousa Santa
Membro

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

1. DO OBJETO:

1.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI”,**

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível, motorista e tributos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de fundamental importância o referido contrato, tendo em vista a necessidade de condições e de instrumental para a locomoção dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TRANSPORTE ESCOLAR						
Item /rota	discriminação da rota	turno	km ida e volta	dias letivos	valor unitário por km rodado	valor total
1	Saindo da Malhada dos Cavalos na casa de Genildo segue para Poço da Umburana, retorna por bastião de doutor, segue para casa de Valmir de Piquena, segue até o pé da Serra, retorna, passa por casa nova, Barra do Lírio, Pajeú, Recreio, entra até a casa de Orlando, retorna passa pelo Salãozinho, Barra do Juá, Lagoa do Canto com destino a sede. (veículo com capacidade mínima de 18 alunos).	tarde	75,570	200	2,32	35.064,48

2	SAINDO DO SALÃOZINHO DA CASA DE VALMIR, PASSANDO PELO RECREIO, POÇO DO SABONETE, BARRA DO JUÁ DE CIMA, MORRO DA PACIENCIA RETORNA PASSA PELA BARRA DO JUÁ DE BAIXO ENTRA ATÉ A CASA DE NAICLÊ E VAGNER, RETORNA PASSA PELO TABULEIRO COM DESTINO A SEDE. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	43,700	200	2,32	20.276,80
3	Saindo da Salgadinha da casa de Agnelo, passando pela Favela, Baixa da Furna até a casa de Vanez, retorna e segue para o colégio (Manoel Cavalcante), segue para o baixão até a casa de Lidio, retorna e entra para casa de Odete para colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	34,600	200	2,32	16.054,40
4	Saindo da Salgadinha da casa de Agnelo, passando pela Favela, Baixa da Furna até a casa de Vanez, retorna e segue para o colégio (Manoel Cavalcante), segue para o baixão até a casa de Lidio, retorna e entra para casa de Odete para colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	34,600	200	2,32	16.054,40
5	Saindo da casa de Mauricio, segue até a casa de Chico de Zé Berto, retorna, passando por Solidade, baixa Grande, Baixão, Lambedor Grande com destino a sede. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	Tarde	46,270	200	2,32	21.469,28

6	Saindo da casa de Zezinho de Antonio de Albuina, passando pela Barra da Lagoa, Minador, Seriema, Salão até próximo a casa de Zé do Salão, retorna pela seriema entra para o boqueirão, destino (João Ramos). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	36,000	200	2,32	16.704,00
7	Saindo da casa de Zezinho de antonio, passando pela casa de zezinho de jão paixão retorna passa pela Barra da Lagoa, Minador, seriema, salão ate a casa de Ananias, retornando pela seriema entra sentido Boqueirão destino (João Ramos). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	32,000	200	2,32	14.848,00
8	Saindo da casa de Cicero na bela vista, passando por chico de rosinha, zé de Tereza, Tamboril, entra para o estreito até a casa de Silvana, retorna e segue destino (Colégio João Ramos). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	40,760	200	2,32	18.912,64
9	Saindo da casa de Naldinho na Bela Vista, passando por chico de rosinha, zé de Teresa, Zé de Manoel, Almir, segue pelo Tamboril, entra no estreito até a casa de Silvana, retorna e segue pela Emparedada, entra no cemitério a esquerda e segue até a casa de Zezinho de Chicô, retorna e segue até a casa de Antonio de Adelita, retorna e segue com desino ao colégio João Ramos (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	70,000	200	2,32	32.480,00

10	Saindo da chapada na casa de Neguinho, passando por Zé de Manoel, segue pela casa de Josias, Chapada até a casa até Almir, retorna pelo Tamboril, Caldeirão do Lavrado, Poço do Angico até a casa de Zezinho de chicô, retorna entra a até a cs de antonio de adelita retorna com ao destino (João Ramos). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	52,800	200	2,32	24.499,20
11	saindo da serrinha da casa de Chico de Almerinda, passando pelo boqueirão, Emparedada, chapada até a casa de Antonio de Adelita, retorna e segue para o poço do angico até a casa de Zezinho de Chicô, retorna passa pelo caldeirão do lavrado, tamboril, segue ate a casa de Abdias de Hélia, retorna passa pela casa de Zé de Manoel segue pela baixa do manoel joaquim, mulungu até a casa de Raimundinho, retorna pelo laranjo, curral do laranjo, poço de volta, destino, (U.E. Francisco José Tiburcio). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	116,300	200	2,32	53.963,20
12	saindo do estreito da casa de Geraldo passando pelo salão, seriema, minador recreio, poço do sabonete, barra do juá, salto de pedras com destino ao colégio (U.E. Francisco Jose Tibúrcio). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	52,000	200	2,32	24.128,00

13	Saindo do Silvino na casa de Abelardo, passando por João de Jacó, Luís de pequeno, passa em Zé Marcelino entra a direita passa na casa de everaldo de Geraldo, entra ate a casa Paulo, retorna passa por luís da cacimba, Gilvan de chicão, entra até a casa de Antonio Carlos, retorna e segue com destino a PI-459 destino Colégio José Marcolino. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	50,000	200	2,32	23.200,00
14	Saindo grajau da casa de Chaga de dú, passando pela casa de Martinho de Alberto, retorna, passa pela Barra do Jatobá, Barra dos Pereiros, Nova Esperança até a casa de Prof: Francisco, retorna e passa pela primavera, Madeira cortada, curral do laranjo, laranjo, destino colégio José Marcolino. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	64,302	200	2,32	29.836,13
15	saindo da Boa Vista na casa de Chico de Marco, passando na barra do jatobá, primavera, madeira cortada, curral do laranjo, laranjo, destino colégio do mulungu. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	34,280	200	2,32	15.905,92
16	Saindo do Silvino da casa de Abelardo passando por João de Jacó, Luis de piqueno, entra até a casa de Tião de Zeca, retorna e segue por Zé Marcelino entra a esquerda passa na casa de Paulo de Narcizo, luis da cacimba, gilvan de chicão, PI-459 destino Colégio José Marcolino. (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	44,070	200	2,32	20.448,48

17	Saindo da nova esperaça da casa de prof: Francisco, passando na Barra dos Pereiros, Barra do Jatobá na casa de eva, grajau na casa de chaga de dú, primavera, madeira cortada, curral do laranjo destino (Professor Francisco José Tibúrcio). (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	62,000	200	2,32	28.768,00
18	Saindo da casa de manóel de raimundo cantido em Juazeiro Grande segue até o riacho do silêncio casa de França Hipolito, retorna passando na Cabaceira, Riacho poço de pedra passando pela casa de vitor, Caribé com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	49,000	200	2,32	22.736,00
19	Saindo do quixadá na casa de Ângelino, passando na casa de dedé de Pedro, Suspiro, baixa da salina na casa de Paulim de Aluisio, entra no cemitério até a casa de Raimundo de Antonio seriano, retorna passa pelo deserto, Lambedor Grande x sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	44,050	200	2,32	20.439,20
20	Saindo da barra do Mandacarú na casa de Zefinha, passando pelo ramal da casa de Igor, passando pelo ramal da casa de ivonelson, segue até a casa de Silandio, retorna segue para o riacho até a casa de chico de toim, retorna, chapada do caroá entra até a casa de Lurdinha retorna e segue com destino Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	44,840	200	2,32	20.805,76

21	Saindo do deserto na casa de francisco de expedita, segue ate a casa de antonio de abdão, retorna pelo suspiro, entra no cemitério até a casa de raimundo seriano, retorna passando pelo deserto, laranjeira passando pela casa de Mauro, retorna pelo Juazeiro Grande destino Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	49,680	200	2,32	23.051,52
22	Saindo do Riacho do Forno da casa de Avenildo, Passando pela beleza, S ^a Antonio até a casa de Diga de Fausto, retorna, passa pela casa de Evanilson, retorna e segue pelo Barro Branco, Baixa Grande, Abelha Branca x Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	57,600	200	2,32	26.726,40
23	Saindo da Serra do Inácio da casa de Vasquinho passando por Leivino, retorna entra a direita passa por raimundo e Rosa, vila do mel, casa de Edivan, retorna e segue sentido tadico, serra nova, entra até a cs de chico lainha, retorna por caldeirão da palha, riacho do forno, beleza, Santo Antonio, Barro Branco, Baixa Grande, Abelha Branca, salto de pedras com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Noite	98,000	200	2,32	45.472,00
24	Saindo da Serrinha na casa de chico de almirinda, passando pela casa de almerinda retorna desce a serra passa no boqueirão e segue para o colegio jão ramos. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Manhã	30,600	200	2,32	14.198,40

25	Saindo da Serrinha na casa de chico de almirinda, passando pela casa de almerinda retorna desce a serra passa no boqueirão e segue para o colegio jão ramos. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	30,600	200	2,32	14.198,40
26	Saindo do Caldeirão da Palha na casa de Assis de Odesio, passando por Agodão até a casa de Zé de cazim, retorna Passando por Serra Nova, Tadico, passa pela casa de Niel com sentido vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	27,370	200	2,32	12.699,68
27	Saindo da casa de Raimundinho, passando por Zé Neto, entra a esquerda passa por Zé de João, Doloro, Corací, entra a esquerda passa em Idilio, Zeca de Balbino, retorno por Zé Neto sentido vila do mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	35,380	200	2,32	16.416,32
28	Saindo da casa de Raimundinho, passando por Zé Neto, entra a esquerda passa por Zé de João, Doloro, Corací, entra a esquerda passa em Idilio, Zeca de Balbino, retorno por Zé Neto sentido vila do mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	35,380	200	2,32	16.416,32
29	Saindo da casa de Enilson, passando por Edivan, Zé Bentim, osvaldo, sai em Niel e segue até lena de joventino, retorna passando por Penha, Ilvan de João de Horonço, Zezito de Girimia, Cicero Ciarense, retorna Até a Vila Painha na casa de Lurde de Ana, retorna sentido Vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 32 alunos)	tarde	47,600	200	3,62	34.462,40

30	Saindo da casa de Raimundinho, passando por Zé Neto, entra a esquerda passa por Zé de João, Doloro, Corací, entra a esquerda passa em Idilio, Zeca de Balbino, entra até a casa de chico de paulo, retorno por Zé Neto sentido vila do mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	55,000	200	2,32	25.520,00
31	Saindo da casa de lena, passando por ilvan, de João de Horonço, Zezito de Girmia, Cicero Ciarense, retorna Até a Vila Painha na casa de Lurde de Ana, retorna sentido Vila do Mel.	tarde	26,610	200	2,32	12.347,04
32	Saindo do quixadá na casa de antonio de angelino, entra a esquerda até a cs de dede de Pedro, retorna passa pelo suspiro entra pelo deserto, Laranjeira, segue até a casa Rimundo Zequinha retorna e segue com destino ao colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	44,000	200	2,32	20.416,00
33	Saindo do quixadá na casa de antonio de angelino segue, entra a esquerda até a cs de dede de Pedro, retorna passa pela casa de Elidio retorna pelo suspiro entra pelo deserto, Laranjeira, retorna segue até a casa Rimundo Zequinha retorna e segue com destino ao colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	46,100	200	2,32	21.390,40

34	Saindo da sede do município passando pelo poço de volta, entra a esquerda segue até a casa de Olegario, retorna passando pela chapada, entra para casa de dedeus, retorna pela chapada passando pela casa antonio de doca, retorna e segue destino sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	30,120	200	2,32	13.975,68
35	Saindo do Caldeirão da Palha na casa de Assis de Odesio, passando por Agodão até a casa de Zé de cazim, retorna Passando por Serra Nova, Tadico, passa pela casa de Niel com sentido vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	27,378	200	2,32	12.703,39
			1.668,56 km			786.587,8 4
Valor total estimado para os Itens acima 786.587,84 (setecentos oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).						

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item por km rodado".

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 TIPO DE FRETAMENTO

6.1.1 Os veículos serão locados por Km;

6.2 JORNADA DE TRABALHO E DESPESAS

6.2.1 Os horários de saída e de chegada dos veículos serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a motoristas, manutenção, seguro, multas e outras referentes à prestação do serviço;

6.2.2 Todas as despesas com combustíveis ocorrerão por conta da contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços

7.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Em cumprimento às suas obrigações cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

8.1.4 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

8.1.5 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato. Observar o item 5.2 das Condições da Prestação de Serviços em relação às despesas com combustíveis;

8.1.6 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

8.1.7 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

8.1.8 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

8.1.9 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os estudantes;

8.1.10 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.12 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

8.1.13 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 8.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- 8.1.15 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 8.1.16 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.17 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 8.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 8.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 9.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.
- 9.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.
- 9.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

Betânia do Piauí-PI, 19 de Fevereiro de 2020

Maximiano Coelho Rodrigues
Secretário Municipal Educação, Cultura, esporte e Laser
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (- --).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020-PMBP**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXX,
TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO
PIAUÍ-PI”,**

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. n.º 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP - PI, CPF n.º _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2020-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 024/2020**; observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n.º 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**”,

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. FONTE - recursos ordinários – 001

2.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO – 12.361.0254.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

2.2.2. PROGRAMA DE TRABALHO - 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria.

2.3 FONTE – proete – 125

2.3.1. 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar

2.4. FONTE - pnate – 123

2.4.1. 12.361.02692041.0000 – encargos com transporte escolar

2.5. FONTE – fundeb – 117

2.5.1. 12.361.0269.2100.000 - manutenção do serviço de transporte escolar.

2.5.2. 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - fundeb 40%

2.6. FONTE - 116

2.7. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2020.

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços serão prestados de forma indireta, de acordo com as rotas constantes do objeto, em dias letivos, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério do Serviço Municipal de Educação;

6.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, que terá validade até 31 de dezembro de 2020, obedecendo ao calendário escolar, equivalentes há 200 dias letivos, podendo ser rescindido antes do prazo previsto para o seu término, por parte do contratante, caso outros veículos virem a compor a frota no decorrer de 2020;

6.3. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas; 6.4. Caso ocorra alguma necessidade de alteração do calendário do ano letivo da rede municipal por parte do Serviço Municipal de Educação, o contratado deverá seguir este novo calendário;

6.5. Somente serão pagos os dias de serviços efetivamente prestados;

6.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

8.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.8. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;

8.1.9. Substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;

8.1.10. Orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

8.1.11. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1. Fica vedado a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito a Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 009/2020, Processo Administrativo nº 018/2020, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, XXXXXXXX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____